

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 25 de outubro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1194079

Lei n.º 3.153, de 25 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS NA LEI N.º 3.051/2023 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as necessidades da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: o poder executivo incluirá a classificação econômica da despesa 33504300000 - (Subvenções Sociais), na atividade 2.421 - Serviço Especializado em Reabilitação para Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Altista, vinculada à Unidade Orçamentária 000002 - Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	4217 - DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO DE HABILIDADES INTELECTUAIS E TRANSTORNOS
Atividade	2.421 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO ALTISTA
Elemento de despesa	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor		R\$ 48.000,00
Elemento de despesa	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte de Recurso	162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
Valor		R\$ 72.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão conforme parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Parágrafo único. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - SAÚDE	
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	4217 - DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO DE HABILIDADES INTELECTUAIS E TRANSTORNOS	
Atividade	2.421 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO ALTISTA	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor		R\$ 48.000,00
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
Valor		R\$ 72.000,00

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Especiais, autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto



do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar/anular as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3.051/2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 25 de outubro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1194170

Decreto

DECRETO Nº 3.795/2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2023, integrante do feriado do dia 02 de novembro de 2023 - Finados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Ponto Facultativo ora estabelecido não será aplicado às Unidades Administrativas que executam serviços essenciais e por escala, que não admitem paralisação dos serviços, na forma dos parágrafos 1º e 2º, do Art. 9º, da Constituição Federal, do Art. 147, Caput, da Lei Orgânica do Município e Art. 11, da Lei N.º 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 25 de outubro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1193762

~DECRETO Nº 3.797/2023 NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DE CHEFE DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO ABRIGO LUZ A SERVIDORA SIMONE CARLETTI OAKES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 187 de 25 de Outubro de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Servidora SIMONE CARLETTI OAKES, Mat. 3311, Assistente Social, na Função Gratificada Especial, Padrão FG-E, de Chefe de Serviços Técnicos Especializados do Abrigo Luz, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, a partir de 01 de Novembro de 2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 25 de outubro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1193995

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 340/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 006/2023, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Cuidador e Coordenador de Turno, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais N.º 2571 de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, e Lei N.º 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 3.773/2023, de 26 de setembro de 2023, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Emergencial nº 06/2023, para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 06/2023, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Educação, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado

